

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2674 de 06 de Outubro de 2023
Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 14, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.

O Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o

Art. 1º - Designar o senhor *Carlos Henrique Reis Antunes, brasileiro, Engenheiro de Obras, CREA/MG registrado sob o número 99192/D em substituição Sr. Leonardo Rodrigues dos Santos, Subsecretário de Engenharia e Arquitetura, CREA nº 69571/D*, como Fiscal do Contrato Administrativo de Obra relacionado abaixo e seus aditivos:

· Contrato 152/2023, cujo objeto é contratação de empresa para execução de obras de redes coletoras, interceptoras - 1º etapa, do sistema de esgotamento sanitário de Mariana, celebrado com a empresa R & R Engenharia Ltda.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ricardo Guerra Furtado

Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

ASSINATURA

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Resolução nº 08 de 06 de outubro de 2023

Torna pública a formação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio de 2022/2024. ”

Resolve:

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere o disposto na Lei Municipal nº 3.690, de 25/04/2023 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Mariana;

Art. 1º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, para gestão 2022/2024, conforme composição abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal

a- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Titular: Danila Martins Pires de Souza.

Suplente: Elizabeth Ferreira de Araújo Bicalho.

Titular: Adelize Inês Martins Magalhães.

Suplente: Renan Mapa de Alcântara.

b- Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Alessandra Luzia Pinto em substituição à Maria Antônia Ventura de Paula.

Suplente: Eduardo Braga de Oliveira.

c-Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: Carla Santiago Resende Abranches, em substituição à Germana Pimenta Bonfioli.

Suplente: Nayara Alares de Oliveira.

II - Representantes de Entidades não governamentais, da Sociedade Civil:

a- Projeto Social Alferes;

Titular: Erika Cristina de Souza Ramirez Camilo.

Suplente: Taciane Cristiane da Rocha.

b- Casa Lar Estrela;

Titular: Maria Cristina Pereira.

Suplente: Eliene Aparecida Ramos.

c- Associação de País e Amigos Excepcionais - Mariana.

Titular: Rossana Urzedo de Queiroz em substituição de Silvana Maria Nascimento da Cruz.

Suplentes: Andrea Aparecida Dias.

d- Associação Clube Osquindô.

Titular: Gisele Alves.

Suplente: Débora Fernandes dos Santos.

Presidente do CMDCA/ Maria Cristina Pereira

Gestão 2022/2024.

